

MENSAGEM Nº 008/2023

07 de junho de 2023.

A Sua Excelência,
SR. JOSÉ NUNES CARNEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Madalena/CE
NESTA.

Exmo. Sr. Presidente,
Exmas. Sras. Vereadoras,
Exmos. Srs. Vereadores;

Com as saudações de estilo, encaminho a Vossas Excelências para exame e indispensável aprovação o incluso Projeto de Lei, em que autoriza doar ao **SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE MADALENA – SINRURAL**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 63.458.293/0001-75 e ao **SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE MADALENA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 41.545.153/0001-00, doravante denominados **DONATÁRIOS**, uma área de terreno urbano pertencente a esta municipalidade localizado na Avenida Dau Alberto, nº 100, Bairro São José, Madalena/CE, medindo 312,84 m² de área superficial, para fins de construção da suas sedes.

A doação da área em questão se faz necessária devido ao fato de que os Donatários não possuem sede, e que tem sido cada vez mais urgente diante dos inúmeros serviços que são oferecidos a comunidade, de um modo geral.

O principal objetivo dos Donatários é representar e defender os interesses do produtor/agricultores, com vistas à sustentabilidade do setor agropecuário e à melhoria da qualidade de vida no setor rural, promovendo o desenvolvimento da sociedade e do município, buscando a colaboração com os poderes públicos, como órgão técnico e consultivo, na busca de soluções para o setor, aquecendo a economia do comércio local, incentivando o desenvolvimento da pecuária, do comércio e lazer de nossos munícipes, atendendo assim o interesse público.

Diante do exposto, encaminhamos o presente projeto de lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos Nobres Edis, que a matéria ora encaminhada, seja analisada e aprovada, oportunizando uma qualificação profissional e melhoria de vida para todos.

No ensejo, apresento a Vossa Excelência e aos seus eminentes pares, protesto de elevado apreço e distinta consideração.

Cordialmente,



MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA COSTA

Prefeita Municipal

PROJETO DE LEI Nº 012/2023

07 de junho de 2023

EMENTA – DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA DOAÇÃO DE TERRENO DESTA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.,

MARIA SÔNIA DE OLIVIERA COSTA, Prefeita Municipal de Madalena, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo art.66, III, da Lei Orgânica Municipal de Madalena, faz saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu, saciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, mediante as condições estipuladas nessa Lei, autorizado a promover a doação ao **SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE MADALENA – SINRURAL**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 63.458.293/0001-75 e ao **SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE MADALENA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 41.545.153/0001-00, doravante denominados **DONATÁRIOS**, uma área de terreno urbano pertencente a esta municipalidade localizado na Avenida Dau Alberto, nº 100, Bairro São José, Madalena/CE, medindo 312,84 m² de área superficial, para construção de suas sedes.

Parágrafo único. A área de terra a ser doada inicia-se a descrição ao **LESTE**: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **01**, de coordenadas **E 436.533,63m** e **N 9.463.570,90m**; Rua; deste, segue confrontando com aAV. DAU ALBERTO, Nº 100, com os seguintes azimutes e distâncias: 2°53'39" e 15,60m até o vértice **02**, de coordenadas **E 436.534,42m** e **N 9.463.586,48m**; Ao **NORTE**: deste, segue confrontando com TRAVESSA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 274°03'05" e 19,80m até o vértice **03**, de coordenadas **E 436.514,67m** e **N 9.463.587,88m**; Ao **OESTE**: deste, segue confrontando com terreno vago, s/nº, que faz frente para a Travessa S.D.O, de posse de FRANCISCO IRTON ALVES BARBOSA, com os seguintes azimutes e distâncias: 182°53'39" e 16,00m até o vértice **04**, de coordenadas **E 436.513,86m** e **N 9.463.571,90m**; Ao **SUL**: deste, segue confrontando com terreno de edificação comercial, nº 104, que faz frente para a Rua S.D.O, de posse de ANTONIO DE SOUSA MIRANDA, com os seguintes azimutes e distâncias: 92°53'39" e 19,80m até o vértice **01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º O imóvel tratado nesta Lei tem por finalidade exclusiva à construção da Sede do Sindicato dos Produtores Rurais de Madalena e do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Madalena, devendo ser revertido ao patrimônio municipal, por simples decreto do chefe do Poder Executivo, se a qualquer tempo houver inércia, desvio de finalidade ou descumprimento das obrigações pactuadas por parte da donatária.

Parágrafo único. Em caso de reversão, as despesas respectivas correrão por conta dos donatários.

Art. 3º Fica a doação onerada com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade do imóvel por prazo indeterminado, a contar a partir da averbação da construção na respectiva matrícula da área doada.

Parágrafo único. O texto desta Lei deverá, inteiramente, ser transcrito na escritura.

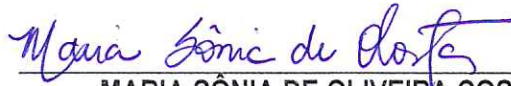
Art. 4º Fica desafetada a área a ser doada de sua destinação pública específica..

Art. 5º As despesas decorrentes da lavratura da escritura pública de doação e demais encargos, inclusive, o recolhimento do imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), bem como o seu conseqüente registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, correrão integralmente por conta do outorgado **DONATÁRIOS**.

Art. 6º Fica autorizado o Executivo Municipal, após processada a doação, realizar todos os registros contábeis e patrimoniais necessários ao cumprimento da presente lei.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena/CE, em 07 de junho de 2023.



MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA COSTA

Prefeita Municipal